



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 21/2012

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 de Junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.019 – Amortização e Serviço da Dívida INSS, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em face da execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviços da Dívida
Programa: 0000 – Encargos Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



Operação Especial: 0.019 – Amortização e Serv. da Dívida

Natureza da Despesa:

3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.500,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 17.500,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Anulação de Dotação:

0202 04 123 0001 2.002 339039	R\$ 10.000,00
020901 15 451 0009 2.038 339030	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2012.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2012.


Leonardo Barreto da Silva

Presidente


Adão Marcos Fernandes

Vice – Presidente


Odair Claudinei da Silva

Secretário